

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Lei nº 066/94.

SUMULA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 1994 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de NOVA MARINGÁ, Sr. JOÃO BRAGA NETO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 165 §21 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - São Diretrizes Orçamentárias gerais as instruções que norteiam à elaboração do orçamento do Município de NOVA MARINGÁ, para o Exercício de 1994.

Art. 2º - O montante das despesas não poderá ser superior aos das receitas.

Art. 3º - As receitas e despesas serão aquelas estimadas e fixadas na Lei Orçamentária.

Art. 4º - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos, não podendo ser paralisados sem prévia autorização Legislativa.

PARÁGRAFO ÚNICO: As obras e serviços cuja execução ultrapassem o Exercício de 1994, constarão obrigatoriamente no Plano Plurianual.

Art. 5º - O pagamento do serviço da dívida, pessoal e seus encargos, terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 6º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município à época, procederá a seleção das prioridades dentre as metas no Anexo I, integrante desta Lei.

Art.7º - O Poder Executivo poderá firmar convênios, contratos, ajustes e similares, para o desenvolvimento de ações e programas nas diversas áreas da administração, desde que sejam considerados de utilidade pública e administrativa.

Art.8º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal, somente poderão ser utilizados para atender as despesas de capital (investimentos), após atendidas as despesas com pessoal e seus encargos e o serviço da dívida (amortização e encargos com operações de crédito, contratos de financiamento e parcelamento de débitos, principalmente os contratos junto ao INSS e FGTS).

Art.9º - O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas da Administração Direta e Indireta, Autarquias e Fundações.

Art.10º - Constituem as receitas do Município as provenientes:

- I - dos tributos de sua competência;
- II - de atividades econômicas, que por conveniência vir a executar;
- III - de transferência, por força de mandamento constitucional ou de convênios firmados com entidades privadas e governamentais em todas as esferas de governo;
- IV - de empréstimos tomados por antecipação da receita e de alguns serviços mantidos pela Administração Municipal.

Art.11º - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 30 (trinta) dias antes do encerramento do Exercício, Projeto de Lei relativo as modificações na legislação tributária pertinente ao Código Tributário Municipal e demais Leis que instituíram os Impostos Municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO: A atualização de que trata o presente artigo, compreenderá também a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade.

Art.12º - No Orçamento Anual do Município para o Exercício Financeiro de 1994, constará obrigatoriamente:

I - recursos destinados para a manutenção do Poder Legislativo;

II - recursos destinados ao pagamento da dívida Municipal e seus serviços;

III - recursos para pagamento do pessoal e seus encargos;

IV - recursos destinados ao Poder Judiciário, conforme dispõe o artigo 100 da Constituição Federal.

Art.13º - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, recursos do Município para qualquer carteira de previdência, salvo à dos servidores Municipais, na forma da Lei.

Art.14º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Nova maringá, 22 de fevereiro de 1994



JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

I	P R O G R A M A	I	O B J E T I V O S	I
I	1.0 - PROCESSO LEGISLATIVO	I		I
I		I		I
I	1.1 - Construção do prédio da	I	- Criar condições de funcionalidade da	I
I	Câmara Municipal	I	Câmara Municipal..	I
I		I		I
I	1.2 - Aquisição de móveis, má-	I	- Dotar a Câmara de móveis, máquinas e	I
I	quinas e Equipamentos.	I	equipamentos para melhorar as condições	I
I		I	de trabalho do Legislativo.	I
I		I		I
I	1.3 - Aquisição de Veículos	I	- melhorar a capacidade de transporte	I
I		I	para o Legislativo.	I
I		I		I
I	7.0 - ADMINISTRAÇÃO	I		I
I		I		I
I	7.1 - Construção do paço Muni-	I	- Instalar adequadamente os vários se-	I
I	cipal	I	tores de administração, dando-lhes con-	I
I		I	dições de trabalho.	I
I		I		I
I	7.2 - Aquisição de equipamen-	I	- Equipar as várias unidades administra-	I
I	tos e material permanente	I	tivas com móveis e equipamentos, tornan-	I
I		I	do o trabalho mais eficiente.	I
I		I		I
I	7.3 - Elaboração do Plano	I	- Disciplinar o uso e a ocupação do solo	I
I	Diretor	I	urbano e ordenar o pleno desenvolvimento	I
I		I	das funções sociais da cidade.	I
I		I		I
I	7.4 - Reestruturação Administra-	I	- Dotar a Prefeitura de nova organização	I
I	tiva	I	mais moderna e eficiente, prestação de	I
I		I	serviços administrativos e a coletivi-	I
I		I	dade.	I
I		I		I
I	7.5 - Aquisição de veículos	I	- Melhorar a capacidade de transporte e	I
I		I	e atendimento as secretarias e divisões	I
I		I	da Prefeitura.	I
I		I		I
I	8.0 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	I		I
I		I		I
I	8.1 - Contribuições Sociais	I	- Pagamento de encargos sociais, paga-	I
I		I	mento de contribuições sociais.	I
I		I		I
I	16.0 - ABASTECIMENTO	I		I
I		I		I
I	16.1 - Incremento a produção	I	- Baixar o custo da alimentação através	I
I	hortifrutigranjeiros	I	do aumento da produção de frutas, verdu-	I
I		I	ras e animais de pequeno e médio porte.	I
I		I		I
I	16.2 - Incentivo a formação de	I	- Dar aos produtores agropecuários do	I
I		I	Município, possibilidades de beneficiar seus	I

I	P R O G R A M A	I	O B J E T I V O S	I
I		I	melhores condições de venda	I
I		I		I
I	16.3 - Aquisição de máquinas e	I	- Dar condições aos produtores de aumen-	I
I	e implementos agrícolas	I	tar suas produtividades aplicando técni-	I
I		I	cas e implementos adequados ao manejo	I
I		I	do solo.	I
I		I		I
I	18.0 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO	I		I
I	RURAL	I		I
I		I		I
I	18.1 - Incremento a cooperati-	I	- Formentar a produção de pequenos pro-	I
I	vas e associações de pequenos	I	dutores através de ações conjuntas.	I
I	produtores	I		I
I		I		I
I	41.0 - EDUCAÇÃO DE CRIANÇA DE	I		I
I	0 A 06 ANOS	I		I
I		I		I
I	41.1 - Ampliação de creches	I	- Oferecer melhor assistência médica	I
I		I	alimentar e educacional a 60 (sessenta)	I
I		I	crianças de 0 a 06 anos na sede do Mu-	I
I		I	nicípio.	I
I		I		I
I	41.2 - Construção de 02 (duas)	I	- Oferecer assistência educacional a	I
I	salas de aula para educação	I	100 (cem) crianças de 04 a 06 anos.	I
I	pré-escolar	I		I
I		I		I
I	41.3 - Construção de centro	I	- Dar condições de lazer e cultural	I
I	comunitário	I	aos educandos do Município.	I
I		I		I
I	42.0 - ENSINO FUNDAMENTAL	I		I
I		I		I
I	42.1 - Reforma e ampliação de	I	- Dar condições de ensino a 80 (oitenta)	I
I	08 (oito) salas de aula	I	crianças com idade escolar no perímetro	I
I		I	rural do Município.	I
I		I		I
I	42.2 - Construção de escolas	I	- Dar melhores condições ao ensino fun-	I
I	públicas municipais	I	damental.	I
I		I		I
I	42.3 - Aquisição de ônibus	I	- Transportar para a zona urbana crian-	I
I	para transporte de alunos do	I	ças em idade escolar, residentes em	I
I	ensino de 1º e 2º grau	I	regiões sem escola.	I
I		I		I
I	42.4 - Assistência aos educan-	I	- Dar as crianças em idade escolar	I
I	dos	I	tratamento médico, odontológico, para	I
I		I	os necessitados, alimentação, vestuários	I
I		I	e assistência social.	I
I		I		I
I	46.0 - EDUCAÇÃO FÍSICA E	I		I
I	DESPORTOS	I		I
I		I		I
I	46.1 -apoio ao desporto amador	I	- Criar alternativas para a prática de	I
I		I	esportes.	I

I	P R O G R A M A	I	O B J E T I V O S	I
I	46.2 - Implantação de campos	I	- Criar alternativas da prática do	I
I	Futebol com dimensões reduzi-	I	esporte aos mais idosos.	I
I	das	I		I
I		I		I
I	46.3 - Implantação de parques	I	- Criar alternativas para a prática do	I
I	recreativos e desportos	I	desporto.	I
I		I		I
I	46.4 - Construção de quadras	I	- Promover opções para a prática do	I
I	poliesportivas	I	desporto.	I
I		I		I
I	48.0 - CULTURA	I		I
I		I		I
I	48.1 - Construção de prédio	I	- Promover o desenvolvimento cultural e	I
I	para instalação de biblioteca	I	social da população estudantil, ofere-	I
I	pública	I	cendo meios de pesquisa e lazer.	I
I		I		I
I	48.2 - Promoção de estudo	I	- Dotar o Município de acervo histórico	I
I	cultural do Município	I	origem, tradição cultural e história do	I
I		I	seu Município.	I
I		I		I
I	49.0 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	I		I
I		I		I
I	49.1 - Instalação de 01 classe	I	- Dar aos excepcionais assistência	I
I	para excepcionais	I	educacional de acordo com as suas possi-	I
I		I	bilidades e aptidões.	I
I		I		I
I	51.0 - ENERGIA ELÉTRICA	I		I
I		I		I
I	51.1 - Extensão da rede elé-	I	- Iluminar ruas e dotar as residências	I
I	trica no perímetro urbano	I	de energia elétrica na sede do Município	I
I		I		I
I	58.0 - URBANISMO	I		I
I		I		I
I	58.1 - Pavimentação de vias	I	- Melhorar as condições de vias urbanas	I
I	urbanas	I	em locais definitivamente habitados.	I
I		I		I
I	58.2 - Passeio a meio Fios	I	- Adequar as necessidades para o trân-	I
I		I	sito de pedestres.	I
I		I		I
I	58.3 - Construção de praças	I	- Criar opções de lazer aos munícipes.	I
I		I		I
I	58.4 - Paisagismo	I	- Dotar as ruas e avenidas de árvores	I
I		I	ornamentais e frutíferas.	I
I		I		I
I	60.0 - SERVIÇOS DE UTILIDADE	I		I
I	PÚBLICA	I		I
I		I		I
I	60.1 - Limpeza pública	I	- Melhorara a limpeza nas ruas do	I
I		I	Município.	I
I		I		I
I		I		I

I	P R O G R A M A	I	O B J E T I V O S	I
I	60.2 - Serviços funerais	I	- Dar apoio a famílias de baixa renda	I
I		I	e manter o cemitério adequadamente.	I
I		I		I
I	60.3 - Serviços de praças e	I	- Dar manutenção e conservação nas	I
I	jardins	I	praças e jardins do Município.	I
I		I		I
I	62.0 - INDÚSTRIA	I		I
I		I		I
I	62.1 - Aquisição e instalação	I	- Verticalizar a produção rural do	I
I	de uma farinheira	I	Município.	I
I		I		I
I	62.2 - Aquisição e instalação	I	- Aproveitamento das frutas regionais	I
I	de uma indústria de suco	I		I
I		I		I
I	62.3 - Construção de um mata -	I	- Verticalizar a produção agropecuária	I
I	douro municipal	I	do Município.	I
I		I		I
I	75.0 - SAÚDE	I		I
I		I		I
I	75.1 - Construção de centro	I	- Oferecer adequada assistência médica	I
I	cirúrgico, sala de parto	I	à população	I
I		I		I
I	75.2 - Construção de 3 postos	I	- Melhorar a assistência médica de	I
I	de saúde	I	emergência da população de baixa renda	I
I		I		I
I	75.3 - Aquisição de uma ambu-	I	- Atender os casos de urgência que re-	I
I	lância	I	quer deslocamento para localidades equi-	I
I		I	padas.	I
I		I		I
I	75.4 - Assistência médica	I	- Atender família de baixa renda para	I
I	hospitalar	I	que tenham acesso a assistência médica	I
I		I		I
I	76.0 - SANEAMENTO	I		I
I		I		I
I	76.1 - Construção de redes de	I	- Ampliar o abastecimento de água na	I
I	água e reservatório	I	sede do Município para atender aproxima-	I
I		I	damente 40% da população.	I
I		I		I
I	76.2 - Construção de 2500 mts	I	- Trazer ao Município em caráter defini-	I
I	de rede de esgoto	I	tivo a rede de esgoto.	I
I		I		I
I	81.0 - ASSISTÊNCIA	I		I
I		I		I
I	81.1 - Assistência social	I	- Dar apoio a comunidade de baixa renda	I
I		I		I
I	84.0 - PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	I		I
I		I		I
I	84.1 - Contribuição ao PASEP	I	- Formar patrimônio do servidor público	I
I		I		I

PROGRAMA	OBJETIVOS
I 88.0 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	I
I	I
I 88.1 - Construção e reforma	I - Melhorar as condições de tráfego nas
I de pontes	I estradas vicinais do Município.
I	I
I 88.2 - Aquisição de máquinas	I - Completar a frota de máquinas e reno-
I pesadas	I var a frota que em parte esta obsoleta.
I	I
I 88.3 - Abertura e conservação	I - Dotar o perímetro urbano rural do
I de estradas	I Município de estradas mais ágeis.